



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete da Prefeita

15 de de 2021

Ofício 1.644/2021

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 1.244/2021**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento nº 1.244/2021 - pedido de informação de autoria do Vereador Fagner Fernandes, encaminho em anexo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

—

Raquel Lyra
Prefeita de Caruaru

Anexos:

Memorando 10374.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Raquel Teixeira Lyra Lucen...	15/04/2021 16:19:33	ICP-Brasil RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA CPF 027.929.794-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C9FC-BF7A-602C-164D**



Memorando 10.374/2021



De: **Rodrigo Miranda Tabosa** Setor: **SIURB - GC - Gerência de C**

Despacho: **6- 10.374/2021**

Para: **GP - SE - Secretaria Executiva AC: Waldenia Agny Torres de Lucena**

Assunto: **Encaminha Requerimento nº 1.244/2021 - pedido de informação**

Caruaru/PE, 15 de Abril de 2021

Prezada Waldenia Agny Torres de Lucena

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Requerimento nº 1.244/2021, formulado pelo Exmo. Vereador Fagner Fernandes, inicialmente esclareço que o Loteamento Hosana é um empreendimento particular de propriedade da empresa Diva Terras Ltda, legalizado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R1-11.202,Lº2 –AN, fls. 143 a 149. De igual forma é o Loteamento Sol Poente, empreendimento particular de propriedade da empresa Imobiliária Sol Poente Ltda, legalizado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-1-14.446, Lº 2-BA, fls. 158 a 163 e, assim sendo, toda a infraestrutura desses Loteamentos é de responsabilidade dos proprietários.

Segue adiante a resposta das informações solicitadas:

- a) Que não existe contrato para execução da pavimentação da Rua Alexandre O Grande e, consequentemente não existe data de início e prazo para conclusão da obra;
- b) Resposta contemplada na alínea "a";
- c) A Rua Alexandre O Grande consta no cadastro da Prefeitura como não calçada;
- d) Resposta contemplada na alínea "c";
- e) A citada Rua, bem como o Loteamento Sol Poente não foram contemplados com os recursos do FINISA.

Atenciosamente,

—
Rodrigo Miranda Tabosa
Secretário de Obras